

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 339/2002

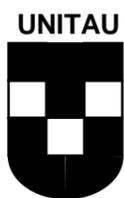
Aprova o Currículo Pleno para o Curso Normal Superior, de Licenciatura, de Graduação Plena, com habilitação para Magistério na Educação Infantil e Magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº PED-217/02, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o currículo pleno do Curso Normal Superior, de licenciatura, de graduação plena, com habilitação para Magistério na Educação Infantil e Magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental, períodos matutino e noturno, vinculado à Área de Ciências Humanas no Departamento de Pedagogia da Universidade de Taubaté.

Art. 2º A estrutura curricular do Curso Normal Superior, de licenciatura, de graduação plena, com habilitação para Magistério na Educação Infantil e Magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental, períodos matutino e noturno, obedecerá à seguinte seriação e cargas horárias:

DISCIPLINAS	C/H
1ª SÉRIE	
Fundamentos Históricos e Sociais da Educação	170
Planejamento e Organização do Trabalho Pedagógico	170
Fundamentos e Construção do Currículo	170
Desenvolvimento e Aprendizagem no Contexto Escolar	170
Português Instrumental	068
Educação Especial	102
Prática de Ensino I	204



Prática Desportiva (068)
1.054

2ª SÉRIE

Políticas Educacionais e Organização da Escola 170
Linguagem: Modalidade Oral e Modalidade Escrita 170
Construção do Conhecimento Matemático 170
Conhecimento sobre Natureza e Sociedade 170
Corpo, Movimento e Saúde da Criança 102
Educação e Tecnologia 068
Prática de Ensino II 204
Estágio Supervisionado I 300
1.354

3ª SÉRIE

Ensino da Leitura e da Escrita 170
Conteúdos e Ensino da Matemática 170
Conteúdos e Ensino de Ciências Naturais 170
Conteúdos e Ensino de História e Geografia 170
Educação, Corpo e Arte 102
Educação e Tecnologia 068
Prática de Ensino III 204
Estágio Supervisionado II 300
1.354
3.762

Art. 3º A Prática Desportiva, integrante do currículo pleno, constitui prática optativa e não terá sua carga horária computada na carga horária total do curso.

Art. 4º O aluno deverá cumprir Atividades Acadêmico-científico-culturais de ensino, pesquisa e extensão, sendo 70 (setenta) horas na 1ª série, 65 (sessenta e cinco) horas na 2ª série, e 65 (sessenta e cinco) horas na 3ª série, perfazendo o total de 200 (duzentas) horas, sob orientação e controle do Departamento de Pedagogia, coordenadas por professores do curso.

Art. 5º A Prática de Ensino e o Estágio Supervisionado, a serem cumpridos pelo aluno ao longo das 03 (três) séries do Curso Normal Superior, sob orientação e controle do Departamento de Pedagogia, coordenados por professores do curso, terá organização funcional a ser definida por regulamentos específicos, apresentados pela Chefia do Departamento, até a data de seu início, e aprovado pela Pró-reitoria de Graduação.

Parágrafo único. Os alunos que exercem atividades docentes regular poderão ter redução de carga horária de estágio supervisionado, desde que essas atividades profissionais sejam contempladas em um projeto de Prática de Ensino.

Art. 6º Além do estágio profissional obrigatório previsto no currículo pleno, o aluno poderá ser encaminhado a estágios de interesse curricular facultativo, envolvendo atividades relacionadas aos conteúdos curriculares já cursados ou em curso, não integralizado no currículo do curso.

Art. 7º A estrutura curricular prevista no Artigo 2º da presente Deliberação deverá ser integralizada no prazo mínimo de 03 (três) anos e no prazo máximo de 07 (sete) anos, em regime seriado, com aulas de segunda-feira a sábado, inclusive, e terá duração de 3.962 (três mil, novecentas e sessenta e duas) horas, sendo 3.162 (três mil, cento e sessenta e duas) horas-aula, 600 (seiscentas) horas de Estágio Supervisionado e 200 (duzentas) horas de Atividades Acadêmico-científico-culturais.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, 12 de setembro de 2002.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR

Publicada na Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais da Universidade de Taubaté, aos 17 de setembro de 2002.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA